



ORIENTAÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES (TITULAR E SUPLENTE) PARA O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)

A Comissão Eleitoral, constituída entre os discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), nos termos da Resolução CONSEPE nº 81/2011, Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UESB, de 16 de dezembro de 2011, e da Resolução CONSEPE nº 74/2023, Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação, de 29 de dezembro de 2023, torna público este documento com as Orientações Gerais para a realização da eleição dos representantes discentes (titular e suplente) para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, para o **período de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026**, conforme previsto no art. 23, § 5º, do Regulamento Geral da Pós-Graduação e no art. 13, do Regulamento do PPGED.

1 DA ELEIÇÃO

- 1.1** Os discentes regulares e efetivamente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UESB e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação, elegerão seus representantes para o Colegiado do PPGED.
- 1.2** Deverão ser eleitos 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, sendo aconselhável os membros serem de cursos diferentes (Mestrado e Doutorado).
- 1.3** Somente poderão participar da eleição, como candidatos e eleitores, os discentes regulares e efetivamente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Educação, nos termos do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UESB e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 1.4** Aos discentes de matrícula especial são vedados a candidatura e o voto, conforme o estabelecido no Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Uesb e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 1.5** O mandato dos representantes da chapa eleita será de 12 (doze) meses contados da data da eleição, não sendo permitida uma recondução.
- 1.6** Perderá o direito ao mandato os representantes da chapa eleita que deixarem de ser discentes regulares do PPGED.
- 1.7** As Atribuições Gerais dos Representantes Discentes encontram-se descritas no Anexo B desse documento.



2 DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 2.1 As inscrições das chapas ocorrerão das **8h, do dia 26 de junho até às 00h, do dia 30 de junho**, no formato on-line, por meio de link disponibilizado aos discentes.
- 2.2 No ato da inscrição, cada chapa deverá anexar os atestados ou declarações que comprovem que ambos os integrantes estão regularmente matriculados no PPGED.
- 2.3 No ato da inscrição, cada chapa também deverá anexar sua Proposta de Trabalho (Anexo C) desse documento.
- 2.4 Os atestados ou declarações como alunos regulares do PPGED e a Proposta de Trabalho serão utilizados como critérios para homologação das inscrições das chapas.
- 2.5 As inscrições realizadas serão homologadas e divulgadas pela Comissão Eleitoral em **01 de julho de 2025**, acompanhadas de suas respectivas Propostas de Trabalho.
- 2.6 O período de campanha das chapas homologadas será de **01 a 06 de julho**.

3 DA VOTAÇÃO

- 3.1 A votação ocorrerá **das 8h às 17h, no dia 07 de julho de 2025**, no formato *on-line*, por meio de *link* disponibilizado aos discentes.
- 3.2 Só será computado o voto do discente regular que esteja devidamente matriculado no PPGED.
- 3.3 Cada discente regular terá direito a **apenas 1 (um) voto**, devendo votar na chapa de sua preferência, após a análise das Propostas de Trabalho.
- 3.4 Caso um discente registre mais de 1 (um) voto, será considerado seu último voto e os demais anulados.
- 3.5 Caso seja constatado eleitor que não esteja devidamente matriculado no PPGED, seu voto será anulado.

4 DA APURAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 4.1 A Comissão Eleitoral, após a conclusão da votação, fará a apuração dos votos e o resultado da eleição será divulgado a partir das **19h, do dia 07 de julho de 2025**.
- 4.2 Os membros da chapa mais votada ocuparão as vagas de representantes (titular e suplente) no respectivo Colegiado.
- 4.3 Em caso de empate na classificação das chapas, fica estabelecido como primeiro critério de desempate o maior número de créditos cursados, incluídos os em curso, pelo **titular** da chapa.
- 4.4 Caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate, **o titular** que tiver maior idade, considerando dia mês e ano.



4.5 Os integrantes da chapa mais votada serão os representantes discentes (titular e suplente) no Colegiado do PPGED, durante o **período de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026**.

As Orientações Gerais desse documento são subsidiadas pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UESB (Resolução CONSEPE nº 81/2011) e pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (Resolução CONSEPE nº 74/2023).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória da Conquista/BA, 20 de junho de 2025

Comissão Eleitoral

Mariadna da Silva Costa

Mestranda/2024-Linha 3 /2025F0016

Maria Cristina Xavier Reis Vilas Boas

Doutoranda/2025-Linha 1 /2025F0076

Valéria Souza Lima Brito

Doutoranda/2025-Linha 1 /2025F0075

ANEXO A - Cronograma

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DISCENTE DO PPGED - 2025	
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Constituição da Comissão Eleitoral	16 de junho
Publicação das Orientações Gerais do Processo Eleitoral	20 de junho
Inscrições	Das 8h, de 26 de junho às 00h, de 30 de junho
Divulgação das Inscrições e Propostas de Trabalho	01 de julho
Campanha das Chapas Homologadas	01 a 06 de julho
Eleição	Das 8h às 17h, de 07 de julho
Publicação do Resultado da Eleição	A partir das 19h, de 07 de julho

ANEXO B – Atribuições Gerais dos Representantes Discentes

1. Representar os interesses dos estudantes

- Representar os interesses dos discentes nas reuniões do colegiado do programa;
- Levar demandas, sugestões e reclamações dos colegas aos professores e à coordenação;
- Promover a escuta ativa e o diálogo entre corpo discente e docente.

2. Participar das decisões institucionais

- Ter assento e direito a voto (quando previsto) nas reuniões do colegiado, que decidem sobre normas, estrutura curricular, políticas de avaliação, eventos, entre outros;
- Acompanhar e influenciar decisões sobre bolsas de estudo, cronograma letivo, processos seletivos e avaliação do programa.

3. Colaborar com a transparência e a comunicação

- Informar aos discentes do programa sobre as decisões e discussões relevantes;
- Articular canais de comunicação entre discentes e a coordenação;
- Estimular a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas e nas discussões do programa.

4. Auxiliar na mediação de conflitos

- Mediar as situações de conflito entre estudantes e professores ou entre os próprios discentes, buscando a colaboração da coordenação, se necessário.

5. Apoiar e organizar eventos

- Incentivar ou ajudar na organização de eventos acadêmicos, científicos ou culturais;
- Estimular a integração entre turmas de diferentes anos e níveis (Mestrado e Doutorado).

6. Participar de comissões

- Integrar comissões internas, como:
 - ✓ Comissão de avaliação do programa;
 - ✓ Comissão eleitoral para novas representações;
 - ✓ Comissão de autoavaliação da CAPES, quando houver.



ANEXO C – Proposta de Trabalho

1. Apresentação da chapa

- Nome da chapa (se houver)
- Nome dos integrantes (titular e suplente)
- Curso (Mestrado/Doutorado) e linha de pesquisa
- Pequena apresentação de cada membro (trajetória acadêmica, participação em grupos de pesquisa, envolvimento com o programa)

2. Justificativa da candidatura

- Motivações para concorrer à representação
- Reconhecimento da importância da participação discente na construção e fiscalização das políticas do programa

3. Objetivos gerais da chapa

- Contribuir para o fortalecimento do diálogo entre discentes e coordenação
- Representar os interesses coletivos dos estudantes
- Atuar como ponte entre o corpo discente e as instâncias institucionais

4. Eixos de atuação e propostas específicas

Obs. É importante dividir em áreas, conforme indicado:

- Comunicação e Transparência
- Criação de canais permanentes de escuta (formulários, reuniões, grupo de WhatsApp)
- Divulgação regular das pautas e decisões das reuniões de colegiado
- Direitos e bem-estar discente
- Apoio a demandas sobre saúde mental, bolsas, acessibilidade e permanência
- Incentivo à escuta ativa de casos de assédio, racismo, capacitismo, etc.
- Apoio acadêmico
- Mediação de questões relacionadas a orientação, prazos, disciplinas e avaliação no Colegiado
- Incentivo a grupos de estudos, eventos acadêmicos e intercâmbios entre linhas
- Integração e mobilização
- Promoção da integração entre os discentes (calouros e veteranos)
- Estímulo à organização de rodas de conversa, fóruns de discussão e encontros culturais

5. Compromisso com a escuta coletiva

- Disposição para reuniões periódicas com os discentes para coleta de demandas
- Respeito à diversidade de posicionamentos dentro do corpo estudantil

6. Assinatura ou subscrição final da chapa

- Nome completo dos membros e data